



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, TERÇA * 15 DE MARÇO DE 2022 * ANO IV * Nº 295

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2022	2
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	2
LEI MUNICIPAL Nº 177/2022 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	3
LEI MUNICIPAL 178/2022 DISPÕE SOBRE A MARGEM DE 35% CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS	3
LEI MUNICIPAL 179/2022, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO FAPEDUQUE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR - 2022**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR - 2022**

REF.: Chamada Pública nº 01/2022, Processo Administrativo nº 022.2022; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **PRAZO:** 08/03/2022 A 31/12/2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Representante: Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91.

CONTRATO Nº 0803.1/2022: FRANCISCO ALVES FIGUEREDO, inscrito no CPF: 017.235.923-66; valor: R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 0803.2/2022: FRANCISCO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 077.606.323-55, valor de R\$ 3.354,38 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0803.3/2022: MARIA DOS ANJOS DA SILVA, inscrito no CPF: 055.091.953-80, valor de R\$ 3.096,92 (três mil, noventa e seis reais, noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 0803.4/2022: DOMINGOS JADSON DE SOUSA, inscrito no CPF: 917.925.923-53, valor de R\$ 2.818,28 (dois mil, oitocentos e dezoito reais, vinte e oito centavos).

CONTRATO Nº 0803.5/2022; FRANCISCA JAQUELINE SILVA ARAUJO, inscrita no CPF: 608.829.433-75, valor de R\$ 4.826,92 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 0803.6/2022: FRANCISCA MARIA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 016.130.503-21, valor de R\$ 1.991,92 (um mil, novecentos e noventa e um reais, noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 0803.7/2022: MARIA DOS SANTOS DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF: 601.533.193-30, valor de R\$ 4.258,12 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

CONTRATO Nº 0803.8/2022: MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF: 030.082.993-00, valor de R\$ 1.363,74 (um mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 0803.9/2022: MARIA LUCIMAR BARBOSA, inscrita no CPF Nº 291.542.273-72, valor de R\$ 2.269,38 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0803.10/2022: MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF Nº 015.299.993-08, valor de R\$ 1.057,92 (um mil, cinquenta e sete reais, noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 0803.11/2022 FRANCISCO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: 808.042.923-53, valor de R\$ 3.271,38 (três mil, duzentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0803.12/2022: ANTONIO MANOEL FURTADO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 986.734.833-87, valor de R\$ 2.269,38 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0803.13/2022: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 615.057.193-99, valor de R\$ 508,74 (quinhentos e oito reais, setenta e quatro centavos).
Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 88c32fe3084042b2392adf30dfec207b*

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

REF.: Chamada Pública nº 01/2022, Processo Administrativo nº 022.2022; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **PRAZO:** 09/03/2022 a 31/12/2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Representante: Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91.

CONTRATO Nº 0903.1/2022: JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF: 039.823.203-21, valor de R\$ de R\$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 0903.2/2022: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF: 064.298.333-05, valor de R\$ 2.624,38 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0903.3/2022: ROSILENE ALVES DA COSTA SILVA, inscrita no CPF: 031.928.541-38, valor R\$ 8.787,54 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 0903.4/2022: ANTONIO ELVANE BARBOSA LIMA, inscrito no CPF: 026.580.433-76, valor de R\$ 2.269,38 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 0903.5/2022: MARIA VILMA SOARES DA SILVA, inscrito no CPF: 912.087.003-59 valor de R\$ 883,74 (Oitocentos e oitenta e três reais setenta e três centavos).

CONTRATO Nº 0903.6/2022, TÂNIA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF: 032.323.823-80, valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CONTRATO Nº 0903.7/2022; ANTONIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF: 953.574.323-68, valor de R\$ 3.137,64 (Três mil cento e trinta e sete reais sessenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 0903.8/2022: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF: 603.314.683-28, valor de R\$ 1.593,74 (Um mil quinhentos e noventa e três reais setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 0903.9/2022: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 660.945,183-49, valor de R\$ 2.026,28 (Dois Mil vinte e seis reais vinte e oito centavos).

CONTRATO Nº 0903.10/2022: MAURO CESAR COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 027.668.123-18, valor de R\$ 1.796,28 (Um mil setecentos e noventa e seis e vinte e oito centavos).

CONTRATO Nº 0903.11/2022: RODRIGO SOUSA LIMA, inscrita no CPF: 046.249.053-00 Valor de R\$ 3.314,38 (Três mil, trezentos e quatorze reais, trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0903.12/2022: IEDA DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF: 720.849.282-49, valor de R\$ 1.593,74 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais, setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 0903.13/2022: N DO N MONTELES AGRONIX, inscrito no CNPJ: 35.405.126/0001-20, valor de 90.310,00 (noventa mil trezentos e dez reais).

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e8e4e41d8e14101ad81d5510770cf3e2

LEI MUNICIPAL Nº 177/2022 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL Nº 177/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI: 177

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal 1988.

§ 1º - A Revisão que trata do caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021.

§ 2º - Para aplicação do percentual de Revisão Geral determinada neste artigo, ter-se-á como base os vencimentos praticados no **Decreto Legislativo 002/2020 de 31 de Março de 2020**.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA, para exercício de 2022, depois de atualizados, fica fixado em parcela única, no valor correspondente a **R\$ 3.635,28** (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Duque Bacelar-MA, será fixado para exercício de 2022, depois de atualizado, em parcela única no valor de **R\$ 7.270,56** (sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), adequando-se ao Limite do Artigo 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar, MA, Estado do Maranhão, em **14 de março 2022**.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 33cf1c457bf047b5bc19ea19fdadcb2a

LEI MUNICIPAL 178/2022 DISPÕE SOBRE A MARGEM DE 35% CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS

LEI MUNICIPAL Nº 178 / 2022.

Dispõe sobre a margem consignável dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, APROVOU E EU, USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo de comprometimento da remuneração bruta mensal do servidor, o percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, excluída as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e deduzido os descontos obrigatórios.

Art. 2º - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do emprego público ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 3º - O Órgão Gestor do Sistema de Recursos Humanos do ente municipal, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, Estado do Maranhão, em **14 de março** de 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
 Código identificador: b9e00ef6375b9fb74b4a134bfb2ed592

LEI MUNICIPAL 179/2022, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO FAPEDUQUE

LEI MUNICIPAL Nº 179 /2022. DUQUE BACELAR - MA 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - Ma -FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º - Ficam fixados R\$ **7.087,22** (sete mil oitenta e sete mil e vinte dois centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I
 FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
 Código identificador: 203063b12028e0dddac6ba1c82632eff



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019